



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2021 DG-SOB/SOBRA-IFCE

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO INTERNET

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Sobral, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo para formação de lista de espera do **Auxílio Internet** aos discentes do *campus* Sobral.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE *campus* Sobral que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de *internet*, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1 DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso à *internet* por meio do *Chip* disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU
2. Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;
3. Ter renda *per capita* familiar não superior a 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio).

4. DO VALOR

4.1. O auxílio internet será pago em **06 parcelas, no valor máximo de até R\$ 120,00**, podendo ser prorrogável por mais até 06 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* e a necessidade do estudante;

4.2. O valor a ser recebido pelo/a discente será de acordo com o apresentado no contrato de internet ou no orçamento do serviço de internet a ser contratado;

4.3. O presente processo seletivo objetiva a formação de LISTA DE ESPERA para posterior concessão do Auxílio Internet, tão logo haja a liberação de recurso financeiro suficiente para tal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (www.sisae.ifce.edu.br) no período de **18/03/2021 a 28/03/2021** seguindo as seguintes etapas:

1. Realização de inscrição no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;
2. Anexar os seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado (um dos três últimos meses);

Declaração de Auxílio Internet (**Anexo I**);

Contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (**Anexo II**) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020 ou;

Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (**Anexo III**), para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço;

Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (extrato bancário do benefício, com validade de um dos três últimos meses), se houver (na impossibilidade de apresentar o citado documento, poderá ser anexada a declaração constante no **Anexo IV**).

5.2 Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1 Após a realização do processo seletivo, caberá ao estudante contemplado comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (**Anexo II**), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

6.2 O estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar **o contrato ou declaração de prestação de serviço (Anexo II)**, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

6.3 O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
- b) Documentação desatualizada, adulterada e/ou rasurada.

7.2 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7.3 Somam-se a estes, os motivos para indeferimento expressos no Regulamento de Auxílios Estudantis em vigência.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **26/04/2021**, disponibilizado no SISAE.

8.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **30/04/2021**, disponibilizado no SISAE.

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de *e-mail* para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **16 de março de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente em requerimento no SISAE, nos dias **27 de abril de 2021**.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital e Pedidos de impugnação contra termos do Edital	16/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br dae.reitoria@ifce.edu.br
Análise dos pedidos de impugnação	17/03/2021	Diretoria de Assuntos Estudantis
Inscrições	18 a 28/03/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise socioeconômica	29/03 a 25/04/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	27/04/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos ao resultado preliminar	28 e 29/04/2021	Serviço Social
Resultado final	30/04/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Inserção dos dados bancários	01 a 05/05/2021	www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

11.2 Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

11.3 A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (**Anexo I**), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

11.4 O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

11.5 O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;

11.6 O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de *internet* ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

11.7 Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus *campi*. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

11.8 Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e, excepcionalmente, serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE.

11.9 Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (01/06/2020).

11.10 O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino

remoto, tendo que **comprovar a instalação**, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme **Anexo II**). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.11 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

11.12 Devido às dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

Sobral,
11 de
março de
2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 11/03/2021, às 07:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2465702** e o código CRC **B3BB99EB**.

ANEXO I
DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

☐ () aderi ao ensino remoto;

☐ () não possuo acesso à *internet* e na localidade onde resido o sinal da operadora do *chip* ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas, **ou**,

☐ () possuo acesso à *internet* através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE;

Declaro que possuo renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio *internet* deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de *internet*, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de *internet*. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal

(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET*
(QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL APRESENTAR O CONTRATO)

A _____ empresa _____,
CNPJ _____ declara que presta serviço de *internet* para
o/a _____,
RG _____, CPF _____ n° _____
_____, cuja contratação dos serviços ocorreu a partir da
data de _____, no valor mensal de R\$
_____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma
inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO III
MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET
(SOMENTE PARA O/A ESTUDANTE QUE AINDA VAI CONTRATAR O SERVIÇO)
CAMPUS _____

Razão social da empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Telefone () _____ **FAX ()** _____

DESCRIÇÃO	VALOR

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa
CPF do/a declarante: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, declaro que sou beneficiário
do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido
ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes
emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a Beneficiário/a Responsável Familiar